



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 21/2021
De 03 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Cumprе informar que, após o encerramento do exercício financeiro de 2020, foi apurado superávit referente a repasses para ações de enfrentamento a Covid 19.

Para utilização deste recurso, faz-se necessária a suplementação de dotações orçamentárias que, embora existentes, não previam tal saldo no orçamento vigente, necessário para reforço e enfrentamento da pandemia que ainda assola o país.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 21/2021
De 03 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00R\$ 734.749,44
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(432) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.30.00R\$ 25.689,27
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Material de Consumo
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(432) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.30.00R\$ 521.413,85
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00R\$ 183.270,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(434) 01.09.07.10.301.0062.2316.4.4.90.52.00R\$ 211.552,50
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Equipamento e Material Permanente
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

TOTAL:R\$ 1.676.675,06

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

e setenta e cinco reais e seis centavos), referente a saldos de Portarias do Ministério da Saúde, para enfrentamento ao COVID19;

TOTAL:R\$ 1.676.675,06

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/02/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 29 de janeiro de 2021.

MEMORANDO: 055/2021

De: Departamento de Saúde

Para: Departamento de Finanças

Ref.: Suplementação de Dotação – Ações de Enfrentamento ao COVID-19

Considerando os saldos de dotações de 2020 referentes às Ações de enfrentamento ao COVID 19, e;

Considerando os repasses de novos recursos realizados no último quadrimestre de 2020, referentes às Ações de Enfrentamento ao COVID 19,

Solicito que os valores correspondentes aos recursos acima sejam suplementados no Programa/Ação **Gestão do SUS – 01.09.07.10.301.0062.2316 - Enfrentamento de emergência em Saúde – COVID19** conforme tabela abaixo:

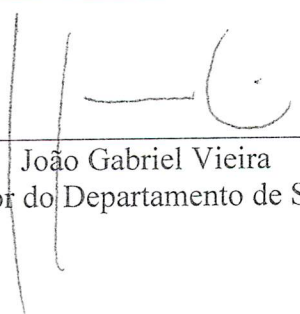
Valores de suplementação referentes à Saldo de dotação de 2020				
FONTE	Valor à Suplementar	Documento de origem do recurso	Elemento de despesa	Ficha
05	14.749,44	Portaria GM MS 827	33.50.39 Pessoa Jurídica	431
05	89.210,67	Lei 173/2020	33.90.30 – Material de Consumo	Criar Ação/Ficha
02	25.689,27	Resolução SS 41	33.90.30 – Material de Consumo	432
02	211.552,50	Resolução SS 55 (Equipamentos)	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	434
Total	341.201,88			

Valores de suplementação referentes a novos recursos de 2020				
FONTE	Suplementar	Documento de origem do recurso	Elemento de despesa	Ficha
05	30.000,00	Portaria GM MS 2358 de 02/09/2020 (R\$ 138.000,00)	31.90.11. Vencimento e Vantagens pessoal Civil – Horas extras Pessoal Vigilância em Saúde	Criar Ficha
05	108.000,00		33.90.39 – Pessoa Jurídica	433
05	18.405,00	Portaria GM MS 2222 de	33.90.39 – Pessoa Jurídica	433

		25/08/2020		
05	23.240,00	Portaria GM MS 2405/2020 (R\$ 46.480,00)	33.90.30 – Material de consumo Insumos / material médico hospitalar para rede básica	432
	23.240,00		33.90.39 – Pessoa Jurídica	433
05	281.703,60	Portaria GM MS 2516 de 21/09/2020	33.90.30 – Material de consumo Apenas medicamentos para Saúde Mental conforme portaria	432
05	16.625,00	Portaria GM MS 2994/2020 (R\$ 33.250,00)	33.90.30 – Material de consumo Insumos / material médico hospitalar para rede básica	432
	16.625,00		33.90.39 – Pessoa Jurídica	433
05	9.655,00	Portaria GM MS 3008/2020	33.90.30 – Material de consumo Insumos / material médico hospitalar para rede básica - odontologia	432
05	240.000,00	Portaria GM MS 3286/2020 – Leitos UTI	33.50.39 Pessoa Jurídica	431
05	480.000,00	Portaria GM MS 3758/2020 – Leitos UTI	33.50.39 Pessoa Jurídica	431
05	16.086,25	Portaria GM MS 3350/2020 (R\$ 33.086,25)	33.90.30 – Material de consumo Insumos / material médico hospitalar para rede básica – CAPS	432
	17.000,00		33.50.39 Pessoa Jurídica	433
05	174.104,00	Portaria GM MS 1857	33.90.30 – Material de consumo Insumos - Ações de Saúde junto ao Departamento de Educação	432
Total	1.454.683,85			

RESUMO				
Elemento de despesa		Dotação	Fonte	Valor
Pessoa Jurídica	33.50.39	431	05	734.749,44
Material de Consumo	33.90.30	432	02	25.689,27
Material de Consumo	33.90.30	432	05	521.413,85
Material de Consumo	33.90.30	Criar ação/ficha	05	89.210,67
Pessoa Jurídica	33.90.39	433	05	183.270,00
Equipamento e Material Permanente	44.90.52	434	02	211.552,50
Vencimento e Vantagens Pessoal Civil	31.90.11	Criar Ficha	05	30.000,00
Total				1.795.885,73

Atenciosamente,


João Gabriel Vieira
Diretor do Departamento de Saúde